Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 902/2018 em 26 de novembro de 2018

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

172/18

Senhor Presidente,

Considerando que a cidade de Birigui é reconhecida por sua força produtiva industrial;

Considerando que o município dispõe atualmente de dois Distritos Industriais, o Distrito Industrial I (Raif M. Rahal) e o Distrito II (Armando Penterich);

Considerando que a construção e expansão de empresas instaladas nesses parques industriais é de interesse do município tendo em vista a geração de empregos, renda e o desenvolvimento econômico local;

Considerando que na atual conjuntura econômica as empresas tem dificuldades para levantar recursos próprios para construção e expansão de suas unidades produtivas;

Considerando por fim que os artigos 3º e 15 da Lei Municipal nº 3.177 de 3 de novembro de 1994 que "Disciplina a implantação de indústrias em áreas destinadas a parque industriais" precisa ser alterado para que as empresas instaladas no Distrito Industrial I possam captar recursos junto ao Sistema Financeiro Nacional para seus projetos de construção, expansão e modernização;

submetemos à apreciação dessa Colenda Edilidade o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º e 15 DA LEI Nº 3.177, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1994, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Aguardando a manifestação dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 3221/2018
Data: 27/11/2018 - Horário: 14:16
Legislativo - PLO 172/2018

PROJETO DE LEI 172/18

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º E 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.177 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1994 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Birigui decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.177 de 3 de novembro de 1994 que "Disciplina a implantação de indústrias em áreas destinadas a parque industriais" passa a ter a seguinte redação:

*"**ART. 3º**. Após a análise e emissão de parecer pelo COMDE e aprovação do processo pelo Prefeito Municipal, o Município celebrará com o solicitante, um Termo de Compromisso de Doação de área de terreno, sendo a escritura definitiva outorgada por Lei especial, após o término da construção, com a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos Federais – CND e início das atividades da empresa na área doada.*

*'**PARÁGRAFO ÚNICO.** Após a análise e emissão de parecer pelo COMDE e aprovação do processo pelo Prefeito Municipal, o interessado poderá solicitar a escritura pública definitiva por Lei Especial desde que demonstre a necessidade de financiar a construção de prédio no respectivo terreno doado na forma desta lei."*

ART 2º. O artigo 15 da Lei Municipal nº 3.177 de 3 de novembro de 1994 que "Disciplina a implantação de indústrias em áreas destinadas a parque industriais" passa a ter a seguinte redação:

*"**ART 15**. Os imóveis doados na forma desta Lei poderão ser hipotecados para a garantia de financiamento por entidades do Sistema Financeiro Nacional, desde que os recursos financeiros sejam destinados à construção, expansão, modernização ou manutenção, bem como, à formação de capital de giro da empresa donatária.*

*'**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na hipótese do caput, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor da Prefeitura de Birigui, como determina o § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93."*

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal